



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

= LEI Nº121/95 DE 24/11/95 =
(ORIUNDA DO PODER EXECUTIVO)

SÚMULA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar, para reforço das dotações consignadas no vigente orçamento e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais, APROVOU, e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte,

L E I

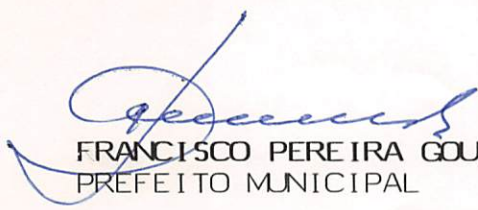
Art. 1º)- Fica aberto ao Orçamento Geral um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$50.000,00** (Cinquenta mil reais), assim discriminados:

04.02 - DA - DIVISÃO DE PESSOAL
15824922.18 - RESGATE DIVISÃO IAPAS/PASEP/FGTS
0510 - 4354.00 - Outras Amortizações.....R\$ 50.000,00
TOTAL.....R\$ 50.000,00

Art. 2º)- Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso na forma do disposto do Artigo 43, § 1º da Lei Federal nº4.320/64.

Art. 3º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e noventa e cinco (24/11/95).


FRANCISCO PEREIRA GOULART
PREFEITO MUNICIPAL


ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
DIRETOR FINANCEIRO